Lei nº. 38 de 20 de Maio de 1953.

Abre Crédito Suplementar, na importancia de Cr$ 188.505,00 à conta das verbas que especifica.

O Prefeito Municipal de Por. to Murtinho, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto ao comente exercício, o crédito suplementar na quantia de cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinco cruzeiros (Cr$ 188.505,00), à conta das seguintes verbas:

10. Gabinete do Prefeito

8.07.0 - Representação do Prefeito — 25.069,10

Representação do Vice-Prefeito — 4.933,40

11. Secretaria - Tesouraria

111 - 8.07.0 - Pessoal Fixo — 23.904,50

8.07.2 - Material Permanente — 15.000.00

8.07.3 - Material de Consumo — 2.000.00

8.07.4 - Despesas Diversas — 2.480.00

113. Serviço de Fiscalização

8.13.0 - Pessoal Fixo — 19.269,00

40. Escola Municipal

400 - 8.63.0 - Pessoal Fixo — 30.289,00

8.63.2. Material Permanente — 5.000.00

402. Limpeza Pública

8.85.4 - Despesas Diversas — 3.000.00

501. Conservação de Ruas e Praças

8.81.4 Despesas Diversas — 20.000.00

502. Construções e Conservação de Rodovias

8.8.1.4 - Despesas Diversas 31.040,00
604 - Diversos
"E" - Despesas Não previstas 30.000,00
Total Cr$ 231.385,00

Art. 2º Anula-se na lei orçamentária vigente, a importancia de Cr$ 43.480,00 nas seguintes rúbricas.

10 - Escola Municipal
8.63.4 - Despesas Diversas 10.440,00
503 - Obras Novas
8.87.4 - Despesas Diversas 31.040,00
604 - Diversos
8.89.4 - Despesas Diversas
"D" - Extinção de saiva 2.000,00
Total das Anulações Cr$ 43.480,00

Art. 3º A despesa de Cr$ 185.505,00 do artigo 1º, deduzidas as anulações constantes do (outros) artigo anterior, será coberta como excesso de arrecadação tecnicamente prevista.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, em 20 de Maio de 1955.

Octavio de Oliveira
Prefeito Municipal